## **AVISO AO MERCADO**

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA



Companhia Aberta de Capital Autorizado
CVM nº 2236-5
CNPJ nº 11.669.021/0001-10 - NIRE 33.300.292.896
Avenida Almirante Barroso, nº 52, sala 1.301 (parte), Centro, CEP 20031-918, Rio de Janeiro – RJ

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRENATDBS085 CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRENATDBS093 Classificação de Risco (Rating): Não aplicável

## 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima com capital aberto, com sede na Avenida Almirante Barro, nº 52, sala 1.301 (parte), Centro, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-91, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 11.669.021/0001-10 ("Emissora"), em conjunto com o BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("Coordenador Líder"), a XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04 ("XP") e o BANCO BRADESCO BBI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder e a XP, "Coordenadores"), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, em 19 de junho de 2024, perante a Comissão de Valores Mobiliário ("CVM"), o registro automático de distribuição pública, sob regime de garantia firme, de 600.000 (seiscentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em 2 (duas) séries, da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de junho de 2024, o montante total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Valor Total da Emissão", e"Emissão", respectivamente), sob o rito de registro automático de distribuição, sem análise prévia da CVM, destinada a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), nos termos da lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"), conforme previsto no "Instrumento Particular de Escritura da 4º (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Enauta Participações S.A.", celebrado em 18 de junho de 2024 entre a Emissora, a ENAUTA ENERGIA S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, salas 1.101, 1.102 e 1.301 (parte), Centro, CEP 20031-918, inscrita no CNPJ sob o nº 11.253.257/0001-71, na qualidade de fiadora das Debêntures, e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CPNJ sob nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário.

Os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para (i) reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados à implementação e desenvolvimento do Sistema Definitivo do Campo de Atlanta ("**Projeto**"), ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da Oferta, e/ou (ii) pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas incorridos a partir da Data de Emissão e relacionados ao Projeto observado o enquadramento do Projeto como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("**MME**"), por meio da Portaria da Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do MME nº 62/SPG/MME, de 18 de novembro de 2022 ("**Portaria**").

### 2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA NA CVM

A Oferta será objeto de registro na CVM, por meio do rito de registro automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis em ações, realizada por emissor em fase operacional, com registro de companhia aberta perante a CVM, categoria "A", destinadas exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

Neste sentido, o registro da Oferta não estará sujeito à análise prévia da CVM ou da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capital ("ANBIMA"), em decorrência das suas características, e será obtido de forma automática mediante o cumprimento dos requisitos e procedimentos de requerimento de registro previstos nos artigos 26 e 27 da Resolução CVM 160. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme as "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" e o "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários", ambos expedidos pela ANBIMA, em vigor desde 1º de fevereiro de 2024.

#### 3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1.	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento de registro automático na CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	19/06/2024

2. Divulgação de Comunicado ao Mercado com a definição da Remuneração (fixing)

20/06/2024

3. Obtenção do registro automático da Oferta junto à CVM Divulgação de Anúncio de Início

21/06/2024

24/06/2024

4. Data de Liquidação e Alocação Final da Oferta

Em até 180 dias da data de divulgação do Anúncio de Início

5. Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento

Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações e a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. Não obstante, qualquer modificação neste cronograma da Oferta poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM e, ainda, na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora e dos Coordenadores, bem como da CVM e da 83 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

## 4. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO PRELIMINAR E À LÂMINA DA OFERTA

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e no parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

# 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, Sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória, da 4º (Quarta) Emissão da Enauta Participações S.A." ("Aviso ao Mercado"), que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA REFERE-SE A DEBÊNTURES INCENTIVADAS COM BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 12.431, DE FORMA QUE AS DEBÊNTURES CONTAM COM O INCENTIVO PREVISTO NELE, SENDO OS RECURSOS NECESSARIAMENTE ALOCADOS NO PROJETO, NOS TERMOS DA PORTARIA

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM OU DA ANBIMA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO II DA RESOLUÇÃO CVM 160.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO COORDENADORES OU À CVM.

A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTE AVISO AO MERCADO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

19 de maio de 2024.







**COORDENADOR LÍDER** 



COORDENADORES



